

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI referente ao mês de JANEIRO/2026 .
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 06/2022
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI
RESPONSÁVEL	ELISA MARIA DA SILVA PAZ
RELATOR	CLARICE VIEIRA DA SILVA

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 06/2022.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Novo Santo Antonio, 27 de Fevereiro de 2026.

Clarice Vieira da Silva
CLARICE VIEIRA DA SILVA

Controlador Interno
CPF Nº 077.946.613-66

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do FMAS DE NOVO SANTO ANTONIO – PI referente ao mês de JANEIRO/2026 .
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 06/2022
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI
RESPONSÁVEL	ANA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA
RELATOR	CLARICE VIEIRA DA SILVA

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 06/2022.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Novo Santo Antonio, 27 de Fevereiro de 2026.

Clarice Vieira da Silva
CLARICE VIEIRA DA SILVA

Controlador Interno
CPF Nº 077.946.613-66

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do FMS DE NOVO SANTO ANTONIO – PI referente ao mês de JANEIRO/2026 .
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 06/2022
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI
RESPONSÁVEL	ALDINEIDE ARAUJO CAVALCANTE
RELATOR	CLARICE VIEIRA DA SILVA

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 06/2022.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Novo Santo Antonio, 27 de Fevereiro de 2026.

Clarice Vieira da Silva
CLARICE VIEIRA DA SILVA

Controlador Interno
CPF Nº 077.946.613-66

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO	Parecer sobre a Prestação de Contas do FUNDEB DE NOVO SANTO ANTONIO – PI referente ao mês de JANEIRO/2026.
BASE LEGAL	Resolução do TCE-PI nº 06/2022
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI
RESPONSÁVEL	AGAMENON ROCHA LIMA
RELATOR	CLARICE VIEIRA DA SILVA

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 06/2022.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Novo Santo Antonio, 27 de Fevereiro de 2026.

Clarice Vieira da Silva
CLARICE VIEIRA DA SILVA

Controlador Interno
CPF Nº 077.946.613-66